PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 250/14

Considerando que é muito comum mulheres serem barradas nas portas giratórias e quaisquer outras espécies de detecção de metais em agências bancárias e dos Correios;

considerando que a ocorrência destes fatos cria situações por vezes constrangedoras, vez que as mulheres são obrigadas a abrir suas bolsas, expor sua intimidade para vigilantes homens, despreparados para tal procedimento;

considerando que é de se pensar que a diversidade deve ser uma bandeira da atual Legislatura da Câmara de Vereadores, na medida em que o movimento sindical dos vigilantes não pode ser visto sob o olhar da diversidade de maneira míope, sendo imperioso que a inserção das mulheres no mercado de trabalho se dê em igualdade de condições com os homens, devendo começar nos bancos e Correios;

considerando que a iniciativa do vereador Luiz Carlos Suica mostra a preocupação do seu mandato com a mulher, sua situação de vulnerabilidade e da necessidade de o Poder Público estabelecer diretrizes legais para proporcionar uma mitigação das violências diárias a que são sujeitas.

considerando que o Projeto de Indicação vem ao encontro dos debates propalados pelo I Encontro das Mulheres Vigilantes ocorrido em Brasília em abril de 2011, que propõe a retirada da mulher da condição de invisibilidade social, seja na condição de consumidora, usuária dos serviços bancários, seja na condição de trabalhadora, mostrando trabalho equiparável ao do homem e aptidão para os mesmos serviços.

considerando que outros municípios brasileiros já adotaram legislação parecida de forma muito exitosa, como Feira de Santana, proporcionando uma equivalência entre vigilantes homens e mulheres nos bancos e agências dos Correios, respeitando sempre os Princípios Constitucionais da Livre Iniciativa e Trabalho.

considerando, por fim, que a classe de mulheres vigilantes está em crescimento constante e, com o intuito de garantir os direitos da população, a fim de permitir que a mulher possa ter seus pertences revistados por outra mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de um Projeto de Lei que estabeleça a obrigatoriedade de empresas de segurança privada atenderem a uma cota de 30% (trinta por cento) no preenchimento dos escalonamentos dos postos de trabalho em agências bancárias privadas, com vigilantes do sexo feminino, devendo ter ao menos uma vigilante mulher em cada turno.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS SUICA